



PARECER ÚNICO Nº 22/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 2075/2002/003/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS	PA COPAM: 02075/2002/001/2002	SITUAÇÃO: Concedida
---	---	-------------------------------

EMPREENDEDOR: Petrobras Distribuidora S/A	CNPJ: 34.274.233/0311-64	
EMPREENDIMENTO: Petrobras Distribuidora S/A	CNPJ: 34.274.233/0311-64	
MUNICÍPIO: Lagoa Santa	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 19º 38' 19" LONG/X 43º 57' 31"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO	
NOME: Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa.		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5 – CBH Rio das Velhas	SUB-BACIA: Rio desconhecido a 604.32 m do empreendimento.	
CÓDIGO: F-02-04-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leandro Mangualde Ferreira (Consultor) Biosfer Ambiental LTDA. (Responsável Técnico)	REGISTRO: RNP : 1405489170 CNPJ: 05.097.309/0001-65	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 54082/2015	DATA: 18/05/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Alves Pires – Gestor Ambiental (Gestor)	1.012.157-2	
Livia Jota Resende – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.366.755-5	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.312.408-6	
De acordo: Elaine Cristina Amaral Bessa – Diretora de Controle Processual	1.170.271-9	



1. Introdução

A Petrobras Distribuidora S/A formalizou o processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) no dia 24/10/2014 através do processo 2075/2002/003/2014, para sua unidade localizada no município de Lagoa Santa – MG (localizada a 36 km de Belo Horizonte), onde será realizada a ampliação de sua unidade de *Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos* dos atuais 1.730 m³ para 3.730 m³, sendo esta ampliação (2.000 m³) classificada como classe 3, com potencial poluidor Médio e porte Médio (segundo DN 74/2004).

Esta unidade está localizada no Aeroporto Internacional Tancredo Neves (AITN) e encontra-se já regularizada ambientalmente com Licença de Operação Corretiva publicada no dia 28/03/2008 tendo validade de 06 anos. Esta licença está em processo de revalidação com formalização do processo dia 25/11/2013 atendendo na época a DN COPAM 17/1996 a qual no artigo 7º determinava prazo mínimo para requerimento de renovação de licença de operação 90 dias.

O empreendimento está respaldado pelo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – Série MG nº. 073802 – emitido em 22/11/2016 e válido até 28/09/2019.

Foi realizada fiscalização no empreendimento (auto de fiscalização nº 54082/2015), no dia 18 de maio de 2015.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento conta com área total do terreno de 10.185 m², dos quais possui 846,98 m² de área construída, este teve suas atividades iniciadas em 01/03/1984.



A atividade do empreendimento é a de recebimento, armazenamento e distribuição de combustível para aeronaves do Aeroporto de Confins, através dos chamados querodutos (tubulações que levam o combustível até os pontos de abastecimento (PITS) localizado no parque de abastecimento das aeronaves, onde são utilizadas as unidades chamadas de Caminhão Servidor (CSR), que fazem a conexão direta (através de mangote) entre o PITS e as aeronaves, funcionando como bomba e filtro para o combustível. No Caso dos PITS estarem todos ocupados, é enviado o combustível para a Ilha de abastecimento onde o Caminhão Tanque Abastecedor – CTA, recebe o combustível e leva até a aeronave.

O empreendimento conta com os seguintes tipos de combustível e fornecedor :

Tipo de Combustível	Volume médio mensal (litros) – Fornecedor
Querosene Aviação	19.000.000 – Petrobrás Distribuidora S/A
Querosene Aviação	4.000.000 – Raízen Combustível S/A
Diesel	5.000 – Petrobrás Distribuidora S/A

No empreendimento existem ainda local para com sistema de troca de óleo, área de manutenção e estacionamento de caminhões.



O empreendimento conta com 24 funcionários fixos e 26 funcionários tercerizados. O sistema de trabalho é 24 h/dia e 7 dias/semana.

Segundo o empreendedor a energia é utilizada e fornecida pela CEMIG à Infraero que repassa a mesma para o empreendimento o qual possui um consumo médio mensal de 45 MW.

Atualmente existem 4 tanques no local com as seguintes características:

Tabela de Armazenamento de Combustíveis para Aeronaves							
NºTQ	Produto	Vol (m ³)	Tipo TQ	Ano Instal.	Ø(m) x Alt (m)	Status	Ult. Inspeção
101	Querosene de Aviação	560	Aéreo	1983	7,7 x 12,0	Operando	18/09/213
102		560			7,7 x 12,0	Operando	27/01/2014
103		560			7,7 x 12,0	Operando	31/03/2014
104*		50			3,9 x 4,5	Operando	18/08/2014
Total		1730					

* Obs.: Este tanque é destinado a Material Contaminado, com suspeita de contaminação ou Destanque de aeronaves em manutenção

Os tanques possuem sistema manual de medição de nível, sistema de contenção de vazamento no ponto de conexão de descarga, sistema de acoplamento selado de descarga, boca de visita em boas condições operacionais, cabos de aterramento, sistema de proteção contra corrosão.

Ainda relacionado com o sistema de tanques, os mesmos possuem tubulação aérea e subterrânea, sendo esta última destinada ao transporte de querosene até o ponto de abastecimento das aeronaves.

Ainda fazem parte do sistema. Um conjunto de motobombas divididas em :

- Motobombas de Descarga (MBD 1 e 2)
- Motobombas de Transferência (MBT 1 e 2)
- Motobombas de Expedição (MBE 1,2 e 3)

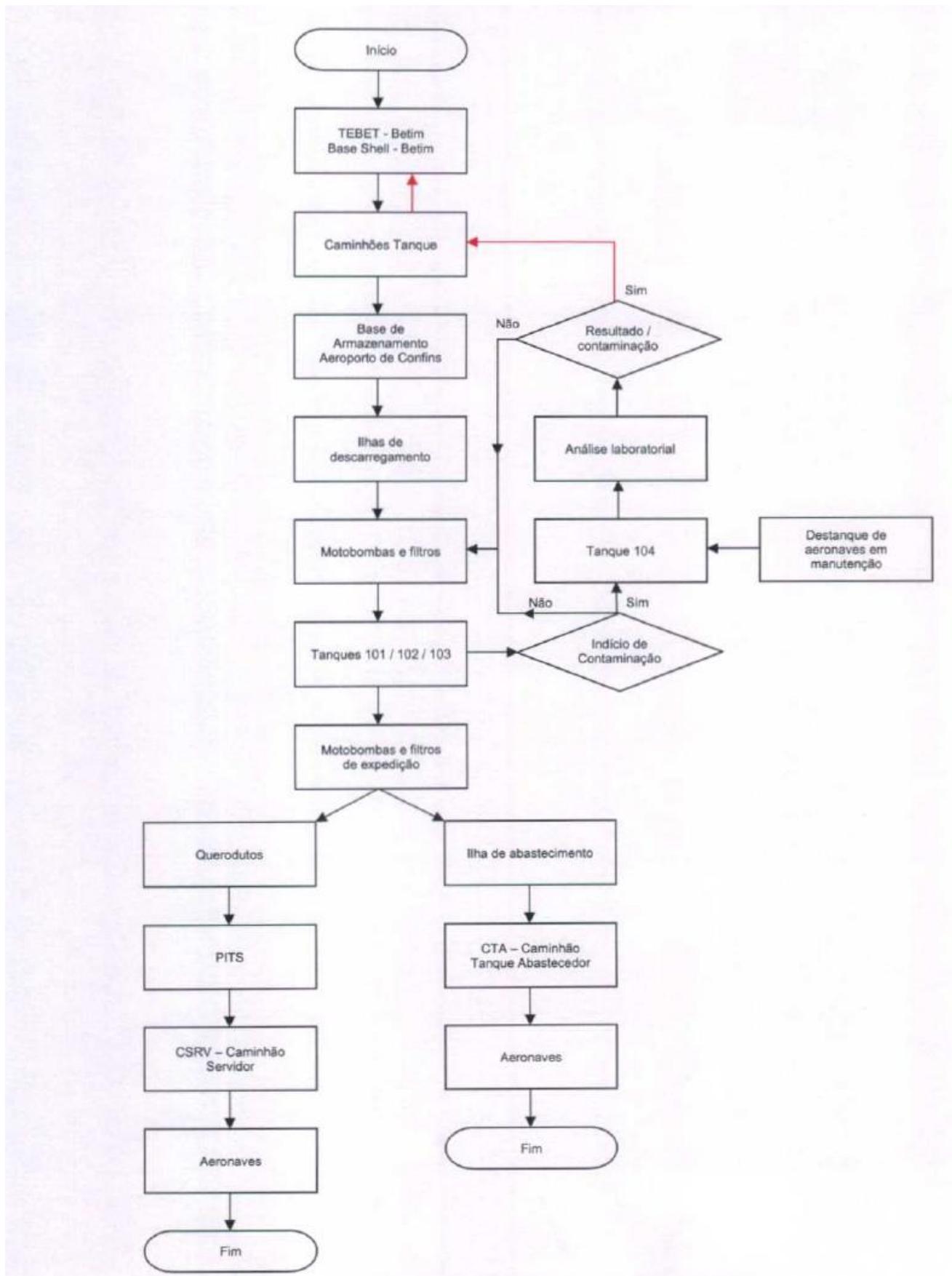
Todas estes equipamentos estão em boas condições físicas e são interligados a filtros do tipo:

- Filtros Coalecentes - FCE (Nº 1,2 e 3) – São ligados respectivamente nas Motobombas (MBE 3,2 e 1).
- Filtros Micrônicos de Descarga – FMD (Nº 4 e 5) – Ligados a : (FMD 4 = MBT 2, MBD 2 e FCD 6) e (FMD 5 = MBT 1, MBD 1 e FCD 6).
- Filtros Coalescentes de Descarga – FCD (Nº 6) – Ligados a FMD 4 e 5

Todas operações de transferência, entrada/descarga e saída/expedição realizada nos tanques, tem o produto (querosene) sempre passando pelos filtros micrônicos e coalescentes.



Fluxograma do Processo





A ampliação pleiteada refere à instalação de um novo tanque para armazenamento de querosene de aviação com as características expostas a seguir:

Tanque	Produto	Volume (m ³)	Tipo de tanque	Diâmetro x Altura (m)
110	Querosene de Aviação	2000	Aéreo	15,27 x 12,00

Tabela 4. Especificação do tanque 110 a ser instalado na Petrobrás Distribuidora S.A.

Quanto à futura localização do mesmo, ilustra-se com a figura abaixo:

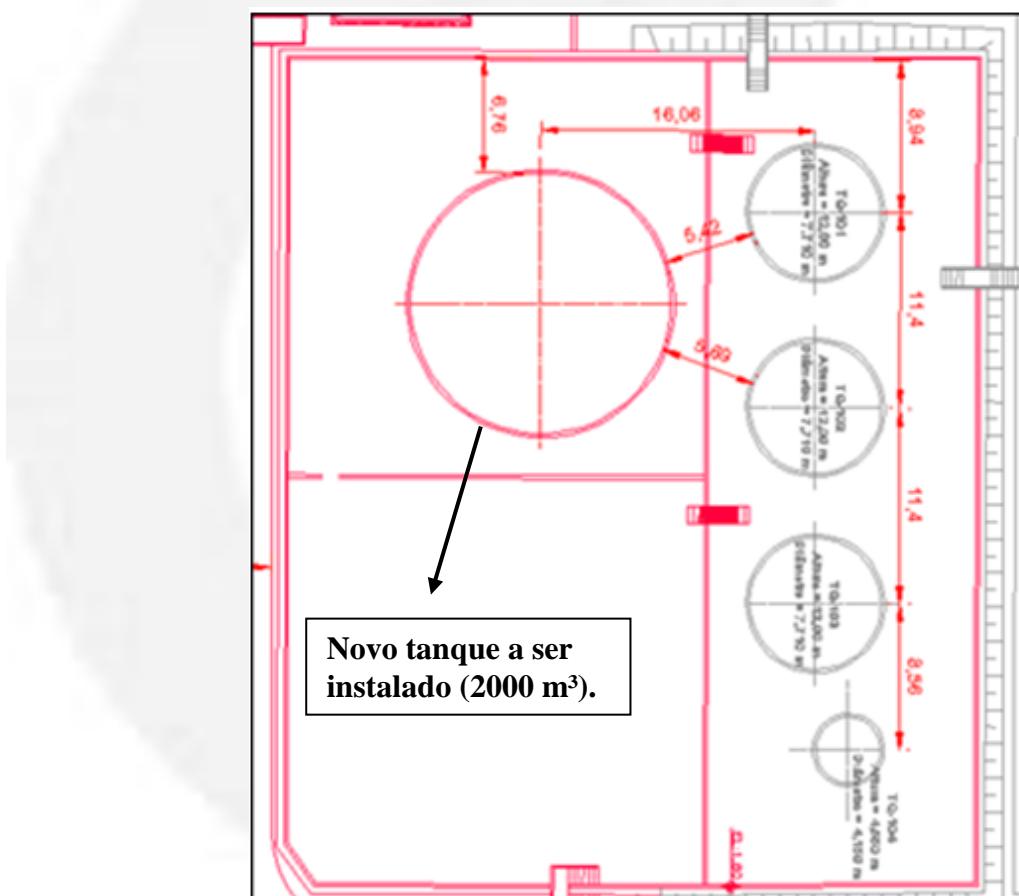


Figura 3. Ilustração evidenciando o local do tanque a ser instalado na Petrobrás Distribuidora S.A.

O local do novo tanque foi definido com base no espaço disponível e na integração com o sistema de distribuição instalado (e em adequação).



A ampliação do empreendimento com a inserção de um novo tanque de armazenamento irá repercutir no sistema de gestão ambiental do empreendimento devido ao novo redimensionamento e infraestruturas necessárias. Acerca da descrição das obras necessárias, o memorial descritivo do projeto, sob responsabilidade do contratado Guterres Projetos Ltda., aponta dentre outros aspectos, a necessidade de remoção, relocação e instalação de tanques e equipamentos necessários à adequada gestão ambiental do empreendimento.

Cabe ressaltar que a unidade da Petrobras e sua aplicação estão localizados dentro do complexo do Aeroporto Internacional Tancredo Neves e este foi alvo de estudos feitos para atender ao Instituto do Patrimônio Histórico e Arístico Nacional – IPHAN.

Por conseguinte, o IPHAN manifestou-se por meio do Ofício 1483/2011, de 03 de outubro de 2011, emitido pelo Senhor Leonardo Barreto de Oliveira (Superintendente do IPHAN em Minas Gerais na ocasião), o qual informa que o Relatório Parcial do Programa de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na Área do Aeroporto Internacional Tancredo Neves- MG “apresenta de forma satisfatória as considerações e atividades realizadas pelo arqueólogo nas áreas impactadas pelo desenvolvimento da primeira e segunda etapa de implantação do aeroporto internacional atestando que nestas áreas, atualmente, não existe potencial para a realização de pesquisas arqueológicas”.

Ressalta-se que, conforme demonstra a imagem abaixo, o empreendimento objeto deste Parecer está contemplado dentro da primeira etapa de implantação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves .



(Visão de parte do Aeroporto Internacional Tancredo Neves contendo a área do empreendimento objeto deste PU, comprovando que este está dentro da primeira fase do aeroporto.)

Diante disso, é possível concluir que, de acordo com o IPHAN, a área onde está localizado o empreendimento ora licenciado, compreendida na primeira etapa de implantação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, não possui potencial para a realização de pesquisas arqueológicas.



Neste Relatório Parcial do Programa de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na Área do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - MG continha dados informando que, durante as escavações, em alguns pontos do aeroporto, foi observado apenas a presença de solo silto-argiloso de coloração bege-amarelada, sendo este tipo de solo usado no aeroporto como sedimento de aterro, descaracterizando assim o potencial arqueológico uma vez que o solo levado para a terraplanagem do aeroporto advinha de outra região. Junto a este relatório foi apresentado uma série de fotos e projetos indicando que a região já era antropizada, e que no local ocorreu a movimentação e compactação de solo local. Segue estas fotos e Projetos de terraplanagem.



Foto 01: Vista lateral do sítio proposto (anterior às obras de terraplanagem), tirada da estrada que liga Confins à BH MG-424, onde se visualiza um enorme platô resultante do aplainamento generalizado que sofreu toda a região denominada por King (1959) como Ciclo Erosivo Sulamericano. A foto foi retirada do documento elaborado pelas Construtoras Andrade Gutierrez S.A. e Mendes Júnior S.A., acervo da biblioteca do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte.



9

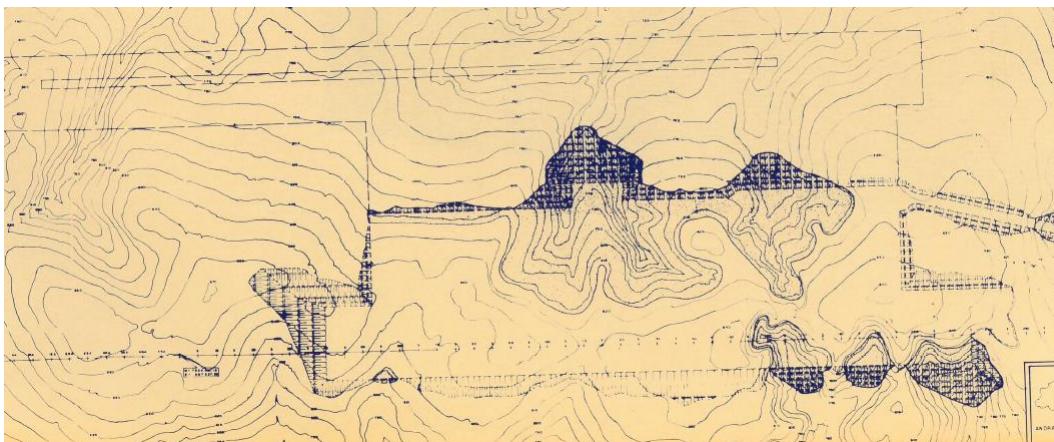


Foto 9: Vista de SE para NW - Áreas do pátio e do terminal ainda em processo de terraplanagem.

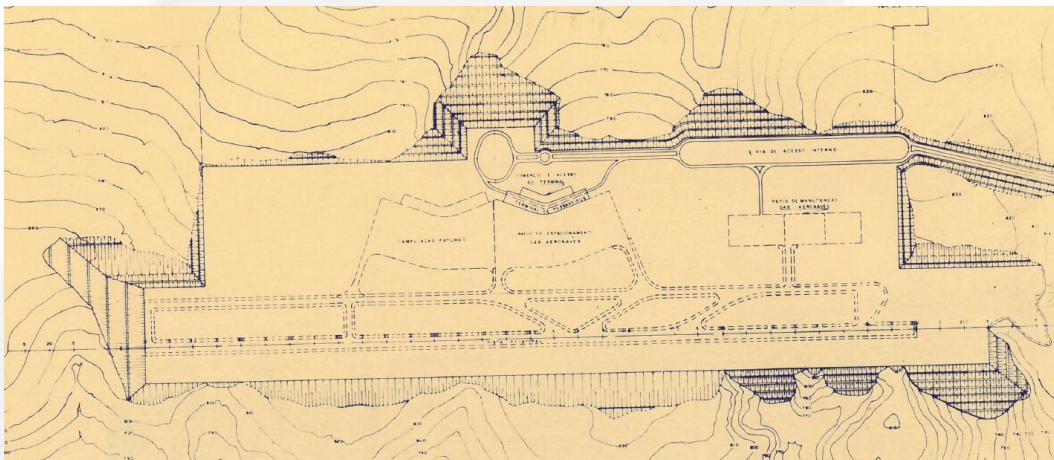
10



Foto 10 – Vista de SE para NW do sítio aeroportuário em obras, contendo o Terminal de Passageiros 1 e 2 (em construção) e o pátio de aeronaves encontravam-se na área terraplanada a direita da pista.



Antes - Planta Geral de Terraplanagem



Após Construção - Planta Geral de Terraplanagem

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais- IEPHA, manifestou-se por meio do ofício n° 811/2016, *“pelo deferimento do pedido de dispensa de elaboração do Estudo Prévio de Impácto Ambiental (EPIC) e respectivo Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (REPIC), neste momento, e também pelo prosseguimento do processo de licenciamento ambiental por não ter identificado, na presente análise, possíveis impactos diretos e/ou indiretos no patrimônio cultural acautelado pelo Estado presente nos municípios, visto que estes se encontram, regra geral, em distância significativa da área diretamente afetada (ADA) pelo empreendimento.”*

Já no que concerne aos estudos espeleológicos, tendo em vista que o empreendimento objeto deste processo está localizado na área do Aeroporto Internacional de Confins, também foi utilizado estudo realizado no bojo do licenciamento ambiental do referido aeroporto, o qual na sua conclusão relatou:



“Os levantamentos realizados não identificaram indícios da ocorrência de cavidades naturais subterrâneas ou outras feições espeleológicas.”

(Fonte: Avaliação Espeleológica na área de Aeroporto Internacional Tancredo Neves e no seu Entorno. – Rio das Velhas Consultoria Ambiental Ltda – ART – 14201100000000310306)

Sendo assim, é possível perceber que o referido estudo espeleológico concluiu pela inexistência de cavidades na área.

Importante observar, também, que, nas áreas percorridas durante a vistoria não foi encontrada nenhuma feição cárstica.

Ademais, ainda que assim não fosse, importante observar que o empreendimento em questão possui a área do seu entorno totalmente antropizada (pista do aeroporto ajuzante do empreendimento e vias de acesso ao aeroporto a montante) e não possui cavidade em um raio superior a 250 metros. Tal fato comprova que a área do empreendimento está de acordo com o exigido pela Resolução CONAMA nº 347/2004, que dispõe que, no caso da existência de cavidade, deve haver uma proteção no seu entorno de 250 metros, em forma de poligonal convexa.

Por fim, salienta-se que as anuências da APE Aeroporto Internacional da APA Carste de Lagoa Santa dadas ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves compreendem o empreendimento objeto deste parecer, já que está localizado no referido aeroporto.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente da concessionária local (COPASA) não tendo outorga ou outro sistema para fornecimento de água.

4. Reserva Legal

Não se aplica, uma vez que o empreendimento encontra-se instalado em área Urbana - Distrito Industrial.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Mesmo estando em área já antropizada, a Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos poderá gerar emissões atmosféricas, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, além de ruído e vibração. Estes itens ocorrerão tanto na fase de instalação, quanto de operação e serão descritos a seguir.



5.1 - Emissões Atmosféricas: Serão geradas tanto na instalação quanto na operação. Na instalação geradas pelo funcionamento de máquinas, movimentação de veículos e utilização de equipamentos de solda. Sua origem principal será a de Fuligem, fumos metálicos e gases de combustão (provenientes do funcionamento de motores de veículos e equipamentos como, por exemplo, máquinas de solda, geradores, etc) além do material particulado (levantado durante a montagem dos tanques e tubulações).

Medidas mitigadoras: A seguir, apresentamos o quadro de identificação das emissões atmosféricas em cada etapa dos empreendimentos, bem como dados de caracterização/composição química, freqüência de geração e medidas de controle.



Fase da Geração	Fonte	Emissão Atmosférica Prevista	Caracterização Composição Química	Freqüência de Geração	Medidas de Controle Previstas
Instalação	Funcionamento de veículos, máquinas de solda, corte, etc. Serviço de Escavação.	Gases da combustão do diesel, Fuligem, Fumos Metálicos e particulado	Material particulado (fuligem), Hidrocarbonetos, CO ₂ , SO ₂ , NOx, CO, H ₂ O	Contínua	Manutenção e regulagem periódica dos motores e Aspersão.
Operação	Movimentação de Caminhões	Gases da combustão do diesel e particulado	Material particulado (fuligem), Hidrocarbonetos, CO ₂ , SO ₂ , NOx, CO, H ₂ O	Contínua	Manutenção e regulagem periódica dos motores.

6.2 - Ruído: tomando-se como base o relatório disponível no processo administrativo sob análise (fl. 68), datado de 09/06/2014, o empreendimento comporta-se diuturnamente consoante estipula a legislação. O ponto de maior emissão acústica do empreendimento localiza-se na divisa do mesmo com o Terminal de Cargas do Aeroporto Internacional Tancredo Neves devido à proximidade com o conjunto de bombas.

Medidas mitigadoras: Visando o controle da geração de ruído, deverão ser adotadas medidas preventivas que priorizem o correto funcionamento dos equipamentos e veículos, tais como a realização de manutenções periódicas.

6.3 - Efluentes líquidos:

- **Efluentes Líquidos sanitários:** Produzidos pelo sanitários, vestiário e copa.

Medida mitigadora: . O destino dos efluentes sanitários do empreendimento é a Estação de Tratamento de Esgoto do Aeroporto de Confins

- **Efluentes Líquidos Pluviais:** Gerados durante as chuvas estes poderão arrastar material sólido, resto de produtos derramados no pátio (óleo diesel, óleo de lubrificantes, etc)..

Medida mitigadora: Visando a contenção de materiais sólidos contidos no efluente pluvial, os mesmos serão direcionados para rede de drenagem / canaletas já existentes. E o material sólido destinado a bacia de sedimentação.

6.4 - Efluentes Líquidos Oleosos: o empreendimento lança seus efluentes oleosos em rede pluvial após o tratamento nas caixas separadores de água e óleo. Há, atualmente, duas caixas separadoras de água e óleo.



O piso das áreas geradoras do efluente é concretado e o sistema de drenagem oleosa não possui interferência nas áreas não geradoras.

Medida mitigadora: Realizar a manutenção em oficinas especializadas e possuir sistemas de emergência para coleta de material que possa vir a vazar durante a operação e manutenção de emergência.

6.5 – Resíduos Sólidos: Considerando as características do empreendimento em questão, os resíduos gerados durante a operação estão sob o processo de gestão de resíduos (já adotado na unidade).

Medida mitigadora: Deverá ser utilizado o processo de gestão de resíduos.

CLASSE	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
A	São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.	Resíduos de demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplenagem.
B	São os resíduos recicláveis para outras destinações	Plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso.
C	São os resíduos em que não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (redação dada pela Resolução nº 431/11).	
D	PERIGOSOS	Tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde

Classificação dos resíduos conforme Resolução CONAMA 307/2002

Segregação com base na CONAMA 275/01 – Coleta Seletiva



RESÍDUOS PERIGOSOS TAMBÉM PODEM SER RECICLADOS. É NECESSÁRIO APENAS QUE SE TENHA CUIDADOS ESPECIAIS QUANTO AO MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.

Além da classificação estabelecida pela resolução do CONAMA 307/02 e 275/01, vale destacar que no Brasil os resíduos sólidos são classificados ainda quanto ao seu risco potencial ao meio ambiente e a saúde pública através da NBR 10004/2004, que define lixo como todo resíduo sólido ou semissólido resultante das atividades normais da comunidade, definindo que estes podem ser de origem domiciliar, hospitalar, comercial, de serviços, de varrição e industrial.

A norma em questão, para efeito de classificação, enquadra os resíduos sólidos em três categorias, a saber:

- **Classe I** - Resíduos Sólidos Perigosos - classificados em função de suas características físicas, químicas, ou infectocontagiosas, é aqueles que podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, ou ainda são inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos ou patogênicos. Estes tipos de resíduos normalmente são gerados em estabelecimentos industriais, de serviços de saúde e assemelhados;
- **Classe II** - Resíduos Sólidos Não Perigosos - são aqueles que não se enquadram na classe anterior, e que podem ser combustíveis, biodegradáveis ou solúveis em água. Esta classe subdividese na:
 - **Classe II – A** - Não-inertes - Nesta classe enquadra-se o lixo domiciliar, gerado nas residências em geral, estabelecimentos de serviços, comércio, indústrias, e afins.
 - **Classe II – B** - Inertes - são aqueles que, ensaiados segundo o teste de solubilização da NBR 10006 da ABNT, não apresentam quaisquer de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água. Este tipo de resíduo normalmente é resultante dos serviços de manutenção da limpeza e conservação dos logradouros, constituindo-se, basicamente, de terra, entulhos de obras, papéis, folhagens, galhadas, etc.



Como premissa básica, todos os resíduos deverão ser coletados nas fontes de geração, segregados e armazenados para posterior destinação final com base na resolução do Conama 307/02, 275/01 e a NBR 10004/04.

A destinação para cada classe/tipo de resíduo deverá ser oportunamente controlada e evidenciada durante as atividades de obras, assim como as respectivas evidências e licenças exigidas pelo órgão competente sempre levando em consideração a infraestrutura existente na região para a correta destinação e tratamento final. Os resíduos classificados como perigosos só poderão ser destinados conforme as normas técnicas específicas e sempre para empresas regularizadas ambientalmente.

Por estar localizada em área antropizada, os impactos gerados durante a implantação já fazem parte (na sua maioria) das ações mitigadoras empregadas pelo empreendimento, o que reduz ou anula os impactos.

8. Programas e/ou Projetos

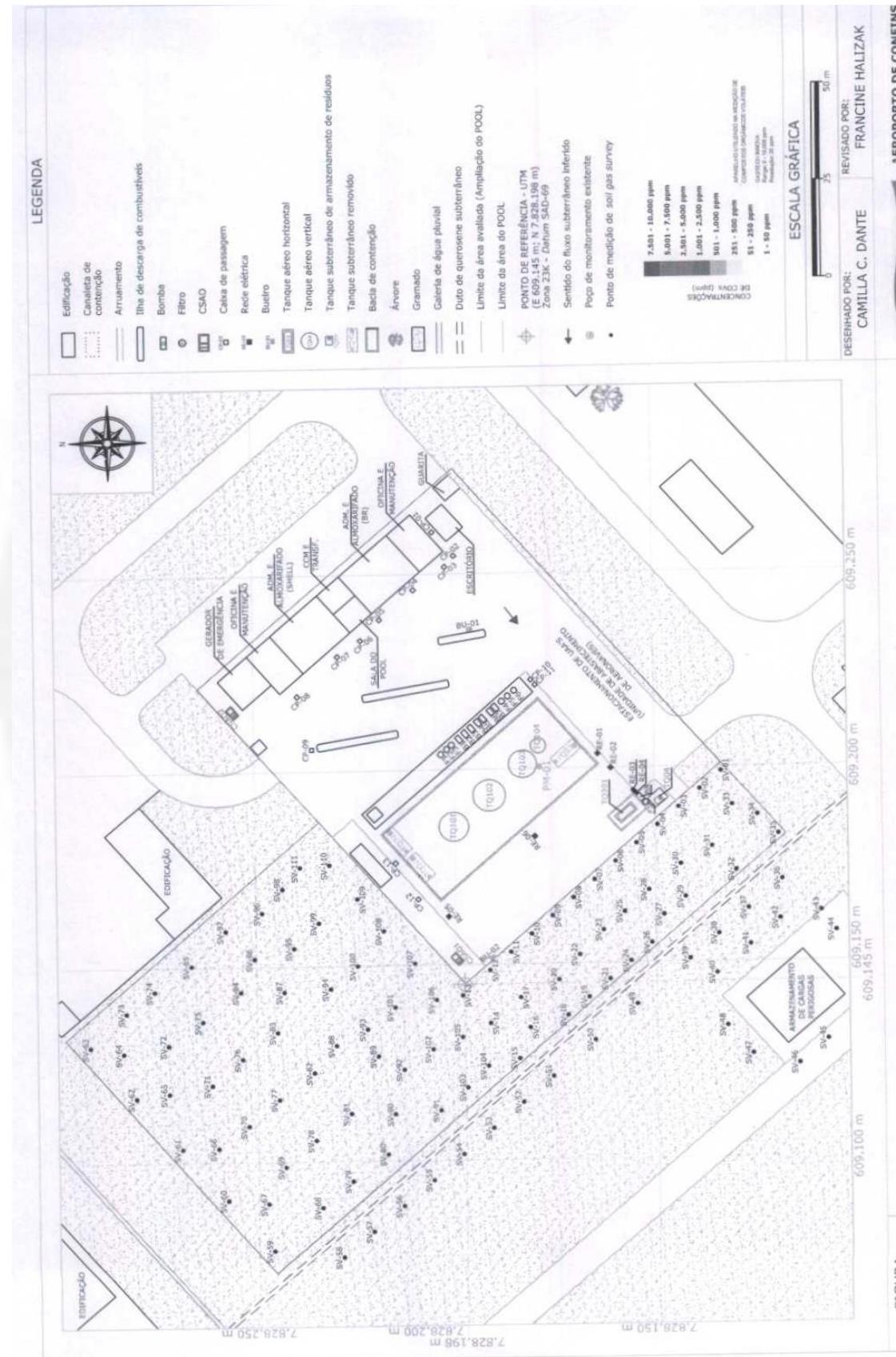
Além do óleo mineral, o empreendimento pode contaminar o solo com hidrocarbonetos derivados do Petróleo (em locais sem a impermeabilização do solo e/ou onde o solo já impermeável possui fissuras).

O empreendimento realizou o diagnóstico ambiental na área onde será realizado a instalação do novo tanque. Este diagnóstico continha:

- Pesquisa de COV em malha regular;
- Execução de 04 sondagens de reconhecimento;
- Coleta de 08 amostras de solo para análise dos parâmetros BTEX e PAH;
- Levantamento planialtimétrico cadastral;
- Medições do limite inferior de explosividade e COV nas estruturas subterrâneas da área avaliada e seu entorno imediato; e
- Segregação e destinação dos resíduos gerados pelas atividades de campo da Geoambiente.



A análises do COV foram realizadas nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2014 nas profundidades de 0,5 m, 1,0 m e 1,5 m.nas seguintes áreas:





09. Controle Processual

Trata-se o presente procedimento administrativo de uma licença prévia, concomitante com licença de instalação (LP+LI), tendo como requerente Petrobras Distribuidora S/A, para a ampliação de sua unidade de *Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos* (F-02-04-6), localizada no Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

A concomitância das fases do licenciamento ambiental encontra o amparo normativo no art. 9º, §5º, da DN Copam n. 74/04, que assim dispõe:

Art. 9º - Para os empreendimentos já licenciados, as modificações e/ou ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor de tais modificações e/ou ampliações, podendo ser objeto de autorização ou licenciamento. [\[5\]](#)
(...)

§5º - Os empreendimentos em que as modificações e/ou ampliações se enquadarem em classes 3, 4, 5 e 6 poderão solicitar que a LP e a LI sejam, a critério do órgão ambiental, expedidas concomitantemente.

Conforme informado no tópico 2. do presente parecer, a ampliação pleiteada refere-se à instalação de um novo tanque para armazenamento de querosene de aviação.

O processo encontra-se formalizado (f. 05) com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a declaração da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (f. 16), indicando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O empreendedor apresentou o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, conforme determina a Lei 14.940/2003.

Cumprindo a finalidade de dar publicidade ao pedido de licença ambiental, em cumprimento à Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, foi apresentada às fl. 419 cópia de periódico regional onde constou o requerimento da LP+LI para as atividades objeto destes autos. Pelo órgão ambiental vê-se publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

A certidão negativa de débito ambiental nº 0153140/2017 foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.



Foi apresentado Relatório de Controle Ambiental (RCA) às fls. 020-348 e Plano de Controle Ambiental (PCA) às fls. 349-418, devidamente acompanhados da ART do engenheira química Graziela Neves Oliveira e do engenheiro civil Leandro Mangual de Ferreira.

Por fim, no que se refere ao prazo da licença, o Decreto nº 44.844/2008, em seu art. 10 assim dispõe:

Art. 10 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:
(...)
III – LP e LI concomitantes: seis anos;

Desse modo, como o presente procedimento administrativo trata-se de uma licença prévia, concomitante com licença de instalação (LP+LI), conclui-se pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Oportuno advertir, ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação, e respectiva autorização do órgão responsável, torna o empreendimento em questão passível de autuação.

Desta forma, conclui-se que o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível para a aferição e deferimento da pleiteada licença ambiental, é o que se percebe com a análise da documentação listada no FOBI e as que aqui foram instruídas.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento **Petrobras Distribuidora S/A** para a atividade de “Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos”, no município de Lagoa Santa - MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da **Petrobras Distribuidora S/A** .



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Petrobras Distribuidora S/A

Empreendedor: Petrobras Distribuidora S/A

Empreendimento: Petrobras Distribuidora S/A

CNPJ: 34.274.233/0311-64

Município: Lagoa Santa - MG

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos

Código DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 2075/2002/003/2014

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido na licença de operação do empreendimento (Processo nº 2075/2002/001/2002).	Durante a vigência desta Licença
02	Apresentar anualmente destinação do resíduos gerados pelo empreendimento, comprovando que são destinados para empresas regularizadas ambientalmente e que respeitam as normas técnicas pertinentes.	Durante a vigência desta Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.